

TERMO DE CONVÊNIO
Nº 005/2026

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE
TUBARÃO E O INSTITUTO MARIA
SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE
ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

A **PREFEITURA DE TUBARÃO** inscrita no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR**, CPF Nº 015.XXX.XXX-50, com intermédio da Secretaria de Saúde, através de sua Secretária, a Sra. **CARINA PEREIRA DE BONA PORTÃO**, e o **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.700.530/0076-89, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada por seu Presidente, **WALMIRO MARTINS CHARÃO JUNIOR**, CPF Nº 489.XXX.XXX-53, de acordo com o Protocolo nº 40.659/2026, **Resolvem** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o **HOSPITAL**, para o Projeto Manutenção do Núcleo de Vigilância Epidemiológica do HNSC, no custeio de serviços de terceiros, por meio da contratação de enfermeira para atuação no Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) do Hospital Nossa Senhora da Conceição, visando garantir a execução e a continuidade das atividades de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, conforme Plano de Trabalho da Instituição, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Ordinária nº 6.636/2026, Portaria GM/MS nº 1.693, de 23 de julho de 2021, Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que instituiu a VEH no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (art. 335-S) e estabeleceu que sua execução incumbe aos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia – NHE, unidades intra-hospitalares (art. 335-T), cujas atividades são definidas no art. 335-U e a Portaria GM/MS nº 1.694/2021 instituiu a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar – Renaveh, constituída pelos NHE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

I. Estar em permanente contato com a Secretaria de Saúde, com vistas ao bom andamento do Termo de Convênio;

- II. Aplicar os recursos recebidos do Município exclusivamente nas finalidades da Instituição, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos anexado ao Protocolo Eletrônico nº 40.659/2026;
- III. Prestar contas ao MUNICÍPIO dos recursos recebidos, conforme Normativa Municipal, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela Municipalidade;
- IV. Indicar à Contabilidade, no prazo previsto, conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos do convênio, bem como realizar a movimentação financeira de forma eletrônica e identificada, conforme Normativa Municipal;
- V. A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Município:

- I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros conforme cláusula quarta do presente Termo;
- II. Controlar os recursos repassados, acompanhando sua correta aplicação;
- III. Sustar o repasse de recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou dos demais ajustes feitos com o MUNICÍPIO, até sanar as falhas;
- IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
- V. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas;
- VI. O Município não possui gerência sobre o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão - IMAS e assim declara-se a inexistência de responsabilidade civil e criminal do Município acerca da conduta profissional dos funcionários do Instituto, bem como da ausência de responsabilidade dos atos ilícitos, atos médicos e aqueles praticados por funcionários e prepostos do Instituto, assim como de erros médicos praticados contra pacientes e terceiros, sendo de única e exclusiva responsabilidade daquela Instituição, declarando-se a ilegitimidade do Município de Tubarão sobre qualquer demanda administrativa ou judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O Município repassará à Instituição a importância de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira em setembro de 2026, conforme plano de aplicação da Instituição.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

2.031 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

7 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 1.500.1002.0215 - SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA- DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Nos casos de retenção dos recursos, será comunicado previamente o Hospital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

- a) Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade, e na rescisão do Termo, será enviada notificação com prazo de retorno do Hospital.
- b) O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, de aplicação irregular ou utilização indevida dos recursos repassados, de inexecução injustificada do objeto, de desvio de finalidade, de ausência ou irregularidade na prestação de contas, ou de ocorrência de qualquer outra situação que comprometa a execução ou a regularidade do ajuste, ficando sujeito à devolução de valores não utilizados ou aplicados irregularmente e ao ressarcimento ao erário, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- c) Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo, observadas as hipóteses e os requisitos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) A execução do convênio deverá observar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização previstos em Instrução Normativa Municipal nº 002/2021, competindo aos responsáveis designados pelo Município acompanhar a execução do objeto e verificar a regular aplicação dos recursos públicos.
- b) A entidade conveniada deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos na referida Instrução Normativa Municipal para a prestação de contas dos recursos recebidos, apresentando a documentação comprobatória exigida e sujeitando-se à análise pelo Município, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e convenientes, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 24 de setembro de 2026.

ESTENER SORATTO DA SILVA Assinado de forma digital por ESTENER
JUNIOR:01503688950 SORATTO DA SILVA JUNIOR:01503688950
Dados: 2026.09.24 19:52:56 -03'00'

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

WALMIRO MARTINS CHARAO Assinado de forma digital por WALMIRO MARTINS CHARAO
JUNIOR:48950777053 JUNIOR:48950777053
Dados: 2026.09.24 17:15:40 -03'00'

WALMIRO MARTINS CHARÃO JUNIOR
Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino,
Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS

CARINA PEREIRA Assinado digitalmente por CARINA PEREIRA
DE BONA DE BONA PORTAO:05871920977
PORTAO:05871920977, CN=CARINA PEREIRA DE BONA
PORTAO:05871920977, O=ICP-Brasil, OU=

977
CARINA PEREIRA DE BONA PORTÃO
Secretária de Saúde

Testemunhas: 1ª _____

2ª _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
2.			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – HNSC		CNPJ: 28.700.530/0076-89	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Entidade Filantrópica, de direito privado e sem fins lucrativos.		☒ Sem Fins Lucrativos ☐ Cooperativa ☐ Religiosa	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:			
1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:			
1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;			
1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;			
1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;			
1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.			
2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;			
3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)			
B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS			
ENDEREÇO: Rua Vidal Ramos, nº 215			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Tubarão	U.F.: SC	CEP: 88.701-160
E-MAIL: dir.hnsc@grupoimas.com.br	TELEFONE E CELULAR: (048) 3631-7003		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 60.268-X	BANCO Banco do Brasil	AGÊNCIA 540-1	
NOME DO RESPONSÁVEL: Walmiro Martins Charão Junior		CPF: [REDACTED]	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 6026412533 SSP/RS	CARGO: Diretor Geral	
ENDEREÇO:		CEP:	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção do Núcleo de Vigilância Epidemiológica do HNSC

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO
SETEMBRO /2026

TÉRMINO
DEZEMBRO/2026

Público-alvo: Pacientes, colaboradores (funcionários), profissionais médicos, equipes multidisciplinares e alunos.

OBJETO DE PARCERIA:

Custeio de serviços de terceiros, por meio da contratação de enfermeira para atuação no Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) do Hospital Nossa Senhora da Conceição, visando garantir a execução e a continuidade das atividades de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, durante o período de setembro a dezembro de 2026.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

O Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC) é referência como hospital geral para o Sul do Estado de Santa Catarina, atendendo toda a região da Amurel (Associação dos Municípios da Região de Laguna) e, em algumas especialidades, as regiões da Amrec (Associação dos Municípios da Região Carbonífera) e Amesc (Associação dos Municípios do Extremo Sul de Santa Catarina). Atua amplamente nesta área, atendendo uma região de abrangência populacional de 390 mil habitantes em 18 municípios. Em outras especialidades, sua abrangência chega a quase 1 milhão de habitantes em 44 municípios. O Hospital Nossa Senhora da Conceição é uma instituição de alta complexidade, totalizando atualmente 318 leitos, é também um hospital estratégico para o Ministério da Saúde.

O Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC) está credenciado pelo Ministério da Saúde como Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), alta complexidade em Neurocirurgia Nível II, Ortopedia/Traumatologia, Cardiovascular para o Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular, Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos de Cardiologia Intervencionista e Serviço de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular.

O Centro de Diagnóstico por Imagem conta com instalações modernas, equipe qualificada e recursos tecnológicos que oferecem qualidade, segurança e comodidade a toda a população de Tubarão e dos 44 municípios da região. O HNSC disponibiliza os seguintes exames de diagnóstico em Oncologia: Ultrassonografia, Endoscopia, Anátomo Patológico (terceirizado), Broncoscopia, Biópsia, Colonoscopia e Retossigmoidoscopia, Ecocardiografia, Mamografia, Radiografia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Cintilografia e PET/Scan.

É credenciado pelo Ministério da Saúde e Educação como Hospital de Ensino e tem uma importante atuação na formação de novos profissionais nas diversas áreas da saúde. Além de disponibilizar vagas para o Programa de Residência Médica, nas especialidades de Anestesiologia, Clínica Médica, Medicina Geral Comunitária/Saúde da Família, Cirurgia Geral, Medicina Intensiva e Radiologia e Diagnóstico por Imagem. O HNSC é integrante da Rede Nacional de Pesquisa Clínica (RNPC), tendo firmado Termo de Adesão com o Ministério da Saúde (MS) e Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), em novembro de 2009, em parceria com a Unisul.

A instituição conta com cerca de 300 profissionais médicos altamente qualificados, que atendem em mais de 40 especialidades. Com mais de 1.500 colaboradores, é o maior empregador do município.

O Centro Cirúrgico do Hospital Nossa Senhora da Conceição, equipado com aparelhos de última geração e profissionais especializados, está preparado para realizar pequenas, médias e grandes cirurgias. O setor, cuja estrutura física está de acordo com as normas técnicas do Ministério da Saúde, oferece qualidade e segurança na realização dos procedimentos. São realizadas, em média, 770 cirurgias ao mês.

O Serviço de Urgência e Emergência atende 24 horas todos os dias da semana, sendo habilitado pelo SUS dentro da Rede de Urgência e Emergência (RUE), como Porta de Entrada de Urgência – Hospital Especializado Tipo II. Por situar-se às margens da BR 101 atende mais de 100 pacientes/mês vítimas de acidente de trânsito.

Possui Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II com 30 leitos, sendo 25 credenciados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e 5 leitos destinados aos usuários de Planos de Saúde e Particulares.

Conta com 12 leitos UTI neo/pediátrico, sendo 7 leitos neonatais, 3 leitos pediátricos credenciados pelo SUS e 1

leito neonatal e 1 leito pediátrico destinados aos usuários de plano de saúde e particulares. Possui equipe multiprofissional especializada, atendendo 24 horas por dia. A unidade adota diversas práticas de cuidado humanizado para oferecer aos recém-nascidos e à criança hospitalizada um cuidado integral, focado na participação da família no cuidado e na recuperação do binômio (mãe e bebê).

O Centro Materno Infantil do Hospital Nossa Senhora da Conceição presta assistência integral, humanizada e de qualidade às gestantes, parturientes e recém-nascidos de toda a região. Formado pelo Centro Obstétrico, Alojamento Conjunto, UTI Mista (Neonatal e Pediátrica), Banco de Leite Humano e Setor de Pediatria. O HNSC também é credenciado pelo Ministério da Saúde para o atendimento as gestantes de alto risco. Aderiu o termo de pactuação da Rede Cegonha desde agosto de 2015, estratégia do Ministério da Saúde que visa implementar uma rede de cuidados para assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como assegurar às crianças o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis.

Diante da relevância, abrangência e complexidade dos serviços prestados, a instituição mantém desde 2006 o NHE, que vêm contribuindo para o aumento das notificações dos agravos e consequentemente dos diagnósticos de modo ágil e oportuno, dos pacientes atendimentos na instituição. Através do NHE, o hospital presta atendimento aos casos de agravos/doença de Notificação Compulsória, visto que os pacientes geralmente têm o hospital como porta de entrada para o atendimento das doenças, principalmente as de manifestações graves, em especial as emergentes. Através das informações de agravo de notificação imediata encaminhadas às Unidades Básicas de Saúde e Vigilância Epidemiológica municipal e estadual, é possível implementar ações que viabilizam a interrupção da cadeia de transmissão dessas doenças. O NHE desenvolve também atividades destinadas à capacitação técnica e continuada dos profissionais que atuam no hospital e a orientação aos pacientes e acompanhantes.

Desta forma, o objetivo deste projeto é manter o NHE do HNSC ativo e atuante, a fim de promover todas as ações necessárias para a detecção das doenças e agravos, bem como seu tratamento, pois através das informações repassadas pelo hospital, a saúde pública, em todas as esferas, consegue criar estratégias de combate às doenças epidemiológicas.

ESTE CONVÊNIO VISA A TRASFERÊNCIA DOS VALORES LIBERADOS AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO PARA O EXÉRCICIO DE 2026, EM FAVOR DO INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE (IMAS), EM RAZÃO DA TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DA UNIDADE HOSPITALAR.

EQUIPE EXECUTORA E ATRIBUIÇÕES

- Enfermeiro do NHE (custeado com recursos do convênio);
- Coordenador de enfermagem (contrapartida institucional);
- Médico infectologista (contrapartida institucional).

As atribuições descritas correspondem às atividades desenvolvidas pelo Núcleo Hospitalar de Epidemiologia. Os recursos deste convênio serão destinados ao custeio da enfermeira que atuará diretamente no NHE, na execução das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, bem como à disponibilização de médico infectologista para apoio técnico e acompanhamento das atividades, conforme a necessidade do serviço, durante o período de setembro a dezembro de 2026.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Com o projeto pretende-se manter as ações de vigilância epidemiológica e dos agravos/doenças de notificação obrigatório pela Portaria nº - 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016 e de interesse para a saúde pública, bem como atender a PORTARIA GM/MS Nº 1.693, DE 23 DE JULHO DE 2021 que institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar e a PORTARIA GM/MS Nº 1.694, DE 23 DE JULHO DE 2021 que institui a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (Renaveh). Bem como, promover uma educação continuada dos profissionais de saúde. Pois, a comunicação em tempo oportuno da doença, agravo ou evento junto à saúde pública, através da notificação compulsória, contribui para a prevenção e identificação de evento com a

maior brevidade possível. Eventos este que podem constituir como potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida e alteração no padrão clínico epidemiológico das doenças conhecidas.

METODOLOGIA:

3.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

OBJETIVO	ETAPA	AÇÃO	INDICADORES	META DO INDICADOR
Manutenção do NHE	Mensal	Acompanhamento epidemiológico e suporte técnico pelo médico infectologista	Nº de notificações realizadas	100% das notificações identificadas
Manutenção do NHE	Mensal	Apoio às notificações epidemiológicas	Percentual de Agravos imediatos em até 24h	100%
Manutenção do NHE	Mensal	Participação na RENAVER	Número de reuniões realizadas	Conforme cronograma do Estado (100%)
Manutenção do NHE	Mensal	Investigações epidemiológicas	Número de investigações realizadas	Conforme demanda registrada SINAN-NET On line SIVEP E-SUS GO-DATA
Manutenção do NHE	Mensal	Emissão de pareceres técnicos	Número de pareceres emitidos	Conforme demanda registrada através das notas clínicas
Manutenção do NHE	Mensal	Capacitação das equipes	Número de treinamentos conforme cronograma	Percentual de adesão dos participantes <80%

4 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	0,00	0,00	0,00
CONCEDENTE	30.000,00	7.500,00	30.000,00
TOTAL GERAL	30.000,00	7.500,00	30.000,00

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	0,00	0,00	0,00
CONCEDENTE	30.000,00	7.500,00	30.000,00
TOTAL GERAL	30.000,00	7.500,00	30.000,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
5.1 – CONCEDENTE					
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	
Manutenção do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – Custeio enfermeira NVE	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	
5.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)					
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

A instituição não oferecerá contrapartida financeira, porém disponibilizará estrutura física, equipamentos, sistemas informatizados e equipe multiprofissional necessários à execução das atividades do NHE

6 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO				
Profissional	Quantidade	Valor Mensal	Período	Total
Enfermeira NVE	220 horas/mês	R\$ 7.500,00	4 meses	R\$ 30.000,00

6.1 – CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO
7 – DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação

na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Tubarão, 04 de setembro de 2026.

Assinatura Eletrônica Simples
Data: 08/09/2026

Diego Betio Moresco

Nome: Diego Betio Moresco
Documento:

Diego Betio Moresco

Gerente Geral

8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS PARECERES EM ANEXOS

8.1

8.1 A– Parecer da Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

8.1B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

8.2 – Parecer do órgão técnico (Membro da Fundação dentro da Comissão de Seleção)

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

8.3 – Parecer Jurídico

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____